



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
2ª CÂMARA

PROCESSO TC 13515/12

Origem: Prefeitura Municipal de Juripiranga
Natureza: Atos de pessoal - aposentadoria
Interessado(a): Luiza Soares de Oliveira
Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes

**ATO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL.
APOSENTADORIA.** Voluntária por tempo de
contribuição com proventos integrais. Necessidade
de documentos. Assinação de prazo.

RESOLUÇÃO RC2 – TC 00185/13

RELATÓRIO

- 1. Origem: Prefeitura Municipal de Juripiranga.**
- 2. Aposentando(a):**
 - 2.1. Nome: Luiza Soares de Oliveira.
 - 2.2. Cargo: Atendente.
 - 2.3. Matrícula: 177.
 - 2.4. Lotação: Secretaria de Saúde e Bem Estar Social de Juripiranga.
- 3. Caracterização da aposentadoria (Portaria 023/1998):**
 - 3.1. Natureza: aposentadoria voluntária por tempo de contribuição - proventos integrais.
 - 3.2. Autoridade responsável: Rivaldo Alexandre Barbosa – Prefeito Municipal.
 - 3.3. Data do ato: 05 de março de 1998.
 - 3.4. Valor: R\$ 678,00
- 4. Relatório:** A Auditoria, após análise (fls. 25/26), verificou a ausência de elementos como fundamentação, cálculos proventuais, dados e documentos específicos da servidora. Notificado, o Prefeito não se pronunciou.
- 5. Parecer do MPJTCE/PB:** Os autos não tramitaram pelo Ministério Público junto ao TCE/PB.
- 6. Agendamento** para a presente sessão sem **intimações**.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
2ª CÂMARA

PROCESSO TC 13515/12

VOTO DO RELATOR

Em razão da análise técnica e do parecer oral do Ministério Público, o Relator **VOTA** pela **assinatura de prazo de 60 (sessenta) dias** para que o atual Prefeito Municipal de Juripiranga, Senhor PAULO DALIA TEIXEIRA, apresente a documentação reclamada pela Auditoria sobre a ausência de elementos como fundamentação, cálculos proventuais, dados e documentos específicos da servidora, de tudo fazendo prova a este Tribunal.

DECISÃO DA 2ª CÂMARA DO TCE/PB

Vistos, relatados e discutidos os autos do **Processo TC 13515/12**, **RESOLVEM** os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, **ASSINAR PRAZO de 60 (sessenta) dias** para o atual Prefeito Municipal de Juripiranga, Senhor PAULO DALIA TEIXEIRA, adotar as providências indicadas pela Auditoria sobre a aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais da Senhora LUIZA SOARES DE OLIVEIRA, matrícula 177, no cargo de Atendente, lotada na Secretaria de Saúde e Bem Estar Social de Juripiranga, **Portaria 023/1998**, relativamente à ausência de elementos como fundamentação, cálculos proventuais, dados e documentos específicos da servidora, de tudo fazendo prova a este Tribunal.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

TCE – Sala das Sessões da 2ª Câmara.

Mini-Plenário Conselheiro Adailton Coelho Costa.

João Pessoa, 26 de novembro de 2013.

Conselheiro Arnóbio Alves Viana
Presidente em exercício

Conselheiro André Carlo Torres Pontes
Relator

Auditor Antônio Cláudio Silva Santos
Conselheiro Substituto

Subprocuradora-Geral Isabella Barbosa Marinho Falcão
Representante do Ministério Público junto ao TCE/PB